

Prefeitura do Município de Rancharia

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Caixa Postal, 24 - CEP - 19.600-000
Fone: (18) 3265-9200 - Fax: (18) 3265-9201 - RANCHARIA - SP
e-mail: contato@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

DECRETO Nº 092/2021, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

"Que define medidas e critérios para a realização de avaliação presencial no âmbito da Rede Municipal de Educação de Rancharia, e dá outras providências".

MARCOS SLOBODTICOV, Prefeito do Município de Rancharia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a educação é direito fundamental e social, conforme firmado no Artigo 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

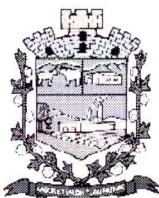
CONSIDERANDO o "Plano São Paulo", do Governo do Estado de São Paulo, que aborda medidas para o retorno das redes de ensino pública e particular.

CONSIDERANDO as decisões tomadas pelo Comitê Municipal de Retorno às Aulas composto por membros da Secretaria da Saúde, Secretaria da Educação, Secretaria da Assistência Social, Secretaria do Planejamento, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Alimentação Escolar, Conselho Municipal do FUNDEB, Representante de pais da Educação Infantil e Ensino Fundamental e Representante das Escolas Estaduais.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado a partir de 21 de junho de 2021, a realização de avaliação presencial, se necessário, nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação, Rede Estadual de Educação, Entidades Filantrópicas, ETEC Deputado Francisco Franco (Centro Paula Souza) e Rede Particular de Ensino, observados os critérios de distanciamento social e as medidas sanitárias.

Artigo 2º- Caberá à Secretaria Municipal de Educação definir critérios, metodologias e orientações para a realização de avaliação presencial, para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.



Prefeitura do Município de Rancharia

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Caixa Postal, 24 - CEP - 19.600-000
Fone: (18) 3265-9200 - Fax: (18) 3265-9201 - RANCHARIA - SP
e-mail: contato@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
aos 16 de junho de 2021.

MARCOS SLOBODTCOV
Prefeito Municipal

CLAUDIA ELENA SLOBODTCOV BASTOS
Secretária Municipal de Educação

Registrado na Divisão Municipal de Secretaria Geral e publicado de acordo com o disposto no Artigo 20, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 13/06/90 e reeditada em setembro de 2002.

MARCELO SABINO ALVES
Diretor da Divisão Municipal de Secretaria Geral e Comunicação Oficial